



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO THIAGO COLLARES – CRM-SC 17.847 e CRM-PR 28.393

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 30/2024 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico **THIAGO COLLARES – CRM-SC 17.847 e CRM-PR 28.393**, por infração aos dispostos nos artigos 18, 112 e 114 do C.E.M. - Resolução CFM nº 2.217/2018) que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art. 18.** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los (Resolução CFM nº 1.931/2009).
- **Art. 112.** Divulgar informação sobre assunto médico de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico.
- **Art. 114.** Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Florianópolis, 28 de agosto de 2026.

CONSA ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA
Presidente



CRM-PR

